

Política de Devolução de Taxa de Inscrição | Utilização de Crédito | Política de Desconto:

1- Cancelamento da inscrição antes do início do curso, por motivos pessoais do inscrito:

Solicitação de cancelamento realizada, 48 horas que antecedem o dia do curso, será realizada a devolução de 100% (cem por cento) do valor pago *. Devolução será feita através de depósito bancário no prazo de até 10 dias úteis. Após 48 horas, será realizada a devolução de 70% (setenta por cento) do valor pago pelo investimento a instituição. O valor retido refere-se a reserva da vaga, que não pôde ser comercializada.

* Para pagamentos realizados através do PagSeguro, não haverá devolução da taxa administrativa cobrada pela operadora PagSeguro.

2- Não comparecimento ao curso:

O Inscrito que não comparecer ao curso, não terá a devolução do valor da inscrição. Neste, o valor do investimento será considerado como crédito para outro curso na instituição. A instituição não se responsabiliza pela garantia da vaga em outra edição do curso. O crédito poderá ser utilizado para outros cursos da instituição, bem como parte de pagamento em curso de valor diferente.

* Para a utilização do crédito, o candidato deverá ter comprovante em mãos.

3- Cancelamento da inscrição por postergação da data de início do curso:

Nos casos em que houver postergação do curso e o inscrito se sentir prejudicado, o mesmo deverá solicitar, através de e-mail, a devolução integral *do valor da inscrição. O CCE CURSOS fará a devolução através de depósito em conta bancária com prazo de até 10 dias úteis.

* Para pagamentos realizados através do PagSeguro, não haverá devolução da taxa administrativa cobrada pela operadora PagSeguro.

4- Para Casos não previstos nesta Política:

Para casos não previstos nesta política, solicitamos que entre em contato com os assistentes comerciais pelos meios de comunicação abaixo para negociar uma alternativa viável: E-mail: contatocce@ccecurtos.com.br | comercial@ccecurtos.com.br | 81- 3325-7686

5 - Política de desconto

5.1. Desconto por indicação

O percentual de desconto está condicionado à efetivação da inscrição e matrícula pelo aluno indicado no curso de seu interesse, havendo desistência do curso pelo aluno indicado, o desconto será automaticamente removido do aluno que fez a indicação. Os descontos não são acumulativos para alunos beneficiados com descontos através de bolsas, descontos de conselhos e parcerias. Os alunos **Indicadores** deverão escolher entre os descontos citados acima **ou** o desconto do *Programa Indique um amigo*.

*Os descontos serão aplicados a partir da segunda parcela, para o pagamento realizado até o vencimento.

5.2. Desconto parcerias | Aplicado aos conselhos de classe, Sindicatos, Hospitais e outros convênios.

O desconto não é cumulativo, reputando-se válido apenas quando o pagamento da parcela mensal for realizado pelos **Profissionais** até a data de seu respectivo vencimento, através de boleto bancário. O desconto concedido não se aplica à taxa de matrícula, e não é retroativo ou acumulativo. Caso

o **Profissional** já tenha efetuado a matrícula ou já tenha efetuado pagamentos de parcelas, o percentual redutor será aplicado a partir da data da sua solicitação. Para a concessão do desconto, será exigido do profissional a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção do vínculo com a **CONVENIADA, declaração de quitação da anuidade e cópia da carteira do conselho.**

*A cada renovação de matrícula, ou ainda a cada início de ano, no caso de **convênios com conselhos de classe**, será exigido dos **Profissionais a entrega da declaração de quitação da anuidade.**

5.3. Parceria CRN-PE

Desconto CRN PE - Percentual de descontos aplicado exclusivamente para os cursos iniciados a partir de Janeiro de 2018, não sendo retroativo e mediante envio da documentação exigida. *O desconto não é cumulativo, reputando-se válido apenas quando o pagamento da parcela mensal for realizado pelos **Profissionais** até a data de seu respectivo vencimento, através de boleto bancário.* O desconto concedido não se aplica à taxa de matrícula, e não é retroativo ou acumulativo. Caso o **Profissional** já tenha efetuado a matrícula ou já tenha efetuado pagamentos de parcelas, o percentual redutor será aplicado a partir da data da sua solicitação.

Para a concessão do desconto, será exigido do profissional a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção do vínculo com a **CONVENIADA, declaração de quitação da anuidade e cópia da carteira do conselho.** A cada renovação de matrícula, ou ainda a cada início de ano, no caso de **convênios com conselhos de classe**, será exigido dos **Profissionais a entrega da declaração de quitação da anuidade.**

Atenção:

1-Todo reembolso será realizado através de depósito bancário, mediante o envio do comprovante de pagamento e solicitação prévia.

2-Para os pagamentos realizados através do PagSeguro, a restituição obedecerá os itens supracitados 1 e 3, com exceção da taxa de encargos cabrados pelo PagSeguro.